



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.565, DE 19 DE AGOSTO DE 1.997

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NA
CONTADORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DE PORTO FELIZ - SAAE -, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de
Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de
Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria do Serviço Autonomo de Agua
e Esgoto de Porto Feliz - SAAE -, um crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00
(cento e setenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:**

1 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
02 - SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
105 - CONSTR. OU AUMENTO DE CAPITAL EMP.COM.FINANCEIRAS	
4260 - CONSTR. OU AUMENTO CAP.EMP.COM.	+ R\$ 2 000,00
03 - SETOR TECNICO	
103 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS - DESAPROPRIAÇÃO	
4210 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	+ R\$ 8.000,00
104 - SISTEMA DE ESGOTO	
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	+ R\$ 90.000,00
206 - MANUTENÇÃO DO SETOR TECNICO	
4120 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	+ R\$ 70.000,00
TOTAL	+ R\$ 170.000,00

**ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior
será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:**

1. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	
03 - SETOR TECNICO	
101 - SISTEMA DE AGUA	
4110 - Obras e Instalações	- R\$ 80.000,00
102 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO SAAE	
4110 - Obras e Instalações	- R\$ 90.000,00
TOTAL	- R\$ 170.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE AGOSTO DE 1.997.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 19 DE AGOSTO DE 1.997.

Luiz Antonio Belini
Diretor